



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XX - Nº 1127 – Carnaubais, quinta-feira, 15 de outubro de 2020

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira
Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares.
1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha
2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.
Vereadores:
Exedito Fernandes de Souza
Iolanda Florentino Santos
Nicolau Cavalcante Dantas
Maria do Carmo dos Santos
Charniane Leocádio Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO" DA TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020

Extrai-se da ATA DE HABILITAÇÃO, realizada às 08h do dia 13 de agosto de 2020 em que as licitantes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 e ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 10.710.366/0001-08 foram as ÚNICAS LICITANTES HABILITADA e apta a abertura do envelope de proposta a ser realizadas às 09 horas do dia 05 de outubro de 2020 conforme aviso de abertura dos envelopes de propostas da Tomada nº 007/2020 – Processo Administrativo nº 2020.07.02.0012 publicado no Diário Oficial do Município nº 1118, no dia 30 de setembro de 2020. As licitantes habilitadas não compareceram na sessão pública, conforme demonstra ATA DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. Após de verificado pelo Setor de Engenharia que estavam em consonância com as normas edilícias. A empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 apresentou o cronograma físico-financeiro não está de acordo com o

objeto da licitação em questão, assim a proposta esta inabilitada. A empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 10.710.366/0001-08 apresentou a proposta de acordo com os itens do edital, assim de tornando a única proposta habilitada, com o valor global de R\$ 144.052,56 (cento e quarenta e quatro mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Assim fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para recursos conforme Art. 109, inciso I, alínea 'b' da lei 8.666 de 21 junho de 1993.

Carnaubais-RN, 15 de outubro de 2020

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

VICTOR ARABI BARBOSA PERES
Engenheiro Civil

TERMO DE REVOGAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca da Dispensa de Licitação em epígrafe, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a presente dispensa de licitação foi finalizada e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, dia 08 de outubro de 2020 - Edição 1123. Portanto, publicado em sua normalidade;

Considerando que o processo de dispensa de licitação não atende ao disposto no art. 38, da lei nº 8.666/93 e o art.15 da resolução de nº 011/2016 – TCE, de 09 de julho de 2016;

(...)

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Considerando, ainda, que não houve geração de direitos adquiridos, posto que só houve a publicação no dia 08 de outubro de 2020 - Edição 0626, do extrato de dispensa de Licitação e Termo de Ratificação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, estando em fase de publicidade dos referidos documentos, fase anterior à realização da despesa, diante da qual não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se, subsidiária e analogicamente, as disposições constantes do art. 49, §1º da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, então, as informações

supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vemos que: "Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação." (grifei).

Considerando, por fim, a disposição constante da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" - (grifo nosso). Sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação, decido:

Considerando que a empresa pediu desistência e desconsideração da proposta no dia 05 de outubro de 2020 no valor de R\$ 128.700,00 (cento e vinte oito mil e setecentos reais)

DECISÃO:

Desta forma, ex positis, a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 49, caput, da Lei nº. 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação Nº 46/2020, publicada no dia 08 de outubro de 2020 - Edição 1123.

Dê-se ciência, em conformidade com o art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se

Carnaubais/RN, 15 de outubro de 2020.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

PORTARIA 239/2020- GAB 15 de outubro de 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carnaubais/RN c/c o art. 73, V, a, da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições).

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor Público Municipal, o Sr. MAIK DOUGLAS FONSECA, brasileiro, domiciliado na cidade de Carnaubais/RN, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Doenças Endêmicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
Prefeita Municipal

PORTARIA 240/2020- GAB, 15 de outubro de 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carnaubais/RN c/c o art. 73, V, a, da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. ANTÔNIA VANUSA TOMAZ DA SILVA, brasileira, domiciliada na cidade de Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Doenças Endêmicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
Prefeita Municipal

PORTARIA 241/2020- GAB, 15 de outubro de 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carnaubais/RN c/c o art. 73, V, a, da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. IRACEMA PEREIRA AVELINO, brasileira, domiciliada

na cidade de Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz
Prefeita Municipal

Portaria republicada por incorreção

PORTARIA 206/2020-GAB 15 de outubro de 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Cargo em Comissão de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carnaubais/RN c/c o art. 73, V, a, da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como Servidora Pública Municipal, a Sra. FAISA SIQUEIRA CABRAL, brasileira, casada, portadora do RG nº 2321317, inscrita no CPF sob o nº 049.981.134-88, residente e domiciliada na cidade de Assú/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Procuradora Especializada, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete .

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de outubro de 2020.

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

ESPAÇO EM BRANCO